



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07/2025**

*(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)*

### JUSTIFICATIVA

*Senhores(as) Vereadores(as),*

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso **Substitutivo n.º 01 ao PL n.º 07/2025**, através do qual estamos adequando a redação do artigo 5º, que revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei 1089, de 26 de janeiro de 2024 e seus Anexos

Desta feita, limitou-se o Substitutivo em adequar o Projeto à boa técnica legislativa, de modo a corrigir a redação do artigo 5º, para que não ocorra a revogação da Lei n.º 1.089/2024 e consequentemente redução salarial dos servidores.

E adequando também a redação do artigo 1º onde fica concedido aumento salarial, a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro anexo ao projeto de lei.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Fernão/SP, 18 de fevereiro de 2025.

SAMUEL BATISTA PASTRI  
Presidente

KARINA FANTON TANGANELLI  
Relatora

VANDERLEI CARDOSO  
Membro



### **SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07/2025**

*(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)*

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2025, aumento salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fernão ativos, inativos e pensionistas, nos seguintes termos:

I - revisão geral anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos doze meses de 2024, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – reajuste de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) a título de aumento real que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais para todos os efeitos.

Parágrafo Único. As tabelas de vencimentos dos cargos da Prefeitura Municipal de Fernão integrarão o Anexo I - Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais, Anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão/SP, 18 de fevereiro de 2025.

**SAMUEL BATISTA PASTRI**  
Presidente

**KARINA FANTON TANGANELLI**  
Relatora

**VANDERLEI CARDOSO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



### SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07/2025 (de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

#### ANEXO I

#### TABELA SALARIAL

	ADM	A	B	C	D	E	F
1	1.820,43	1.911,45	2.007,03	2.107,38	2.212,75	2.323,38	2.439,55
2	2.049,81	2.152,30	2.259,91	2.372,91	2.491,55	2.616,13	2.746,94
3	2.316,28	2.432,10	2.553,70	2.681,39	2.815,45	2.956,23	3.104,04
4	2.617,40	2.748,27	2.885,68	3.029,97	3.181,46	3.340,54	3.507,56
5	2.957,66	3.105,54	3.260,82	3.423,86	3.595,05	3.774,81	3.963,55
6	3.392,44	3.562,06	3.740,16	3.927,17	4.123,53	4.329,70	4.546,19
7	3.891,12	4.085,68	4.289,96	4.504,46	4.729,69	4.966,17	5.214,48
8	4.463,12	4.686,28	4.920,59	5.166,62	5.424,95	5.696,20	5.981,01
9	5.119,20	5.375,16	5.643,92	5.926,11	6.222,42	6.533,54	6.860,22
10	5.871,72	6.165,31	6.473,57	6.797,25	7.137,11	7.493,97	7.868,67
11	6.734,86	7.071,61	7.425,19	7.796,45	8.186,27	8.595,58	9.025,36



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



## SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07/2025 (de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

### ANEXO II

#### TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE

\*Professor de Informática - 15h/semanais;

\*Professor de Música - 15h/semanais;

\*Professor de Educação Infantil - 30h/semanais;

\*Professor Auxiliar - 32h/semanais;

\*PEB I - 32h/semanais;

\*PEB II - 21h, 24h ou 30h/semanais;

\*Professor Inglês - 21h, 24h ou 30h/semanais;

Formação	Faixa	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Médio	1	24,74	25,48	26,24	27,03	27,84	28,68	29,54	30,43	31,34	32,28
Graduação	2	29,69	30,58	31,49	32,44	33,41	34,41	35,45	36,51	37,61	38,73
Pós-grad.	3	31,17	32,11	33,07	34,06	35,08	36,14	37,22	38,34	39,49	40,67
Mestrado	4	34,29	35,32	36,38	37,47	38,59	39,75	40,94	42,17	43,43	44,74
Doutorado	5	37,72	38,85	40,01	41,21	42,45	43,72	45,04	46,39	47,78	49,21



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07/2025**  
(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

### ANEXO III

#### **ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

#### CARGOS EM COMISSÃO

Categoria	Jornada	Valor R\$
Diretor de Escola	40	6.538,27
Coordenador Pedagógico	30	6.265,83
Vice Diretor de Escola	30	4.699,37
Coordenador de Creche	40	5.720,92